

CONCURSO DE FOTOGRAFIA “A(R)TIVISMO AMBIENTAL” 2020

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

ENQUADRAMENTO

O Município de Vila do Porto, no âmbito da estratégia de educação ambiental definida, tem o objetivo de desenvolver um concurso centrado no ativismo ambiental que alie a arte como forma de envolver a comunidade em torno da consciencialização do problema dos resíduos marinhos, presentes em todos os mares e zonas costeiras do mundo, em especial para os plásticos, os quais representam 80% dos resíduos que existem no oceano, com efeitos devastadores na vida marinha e, por consequência, prejudicando a qualidade de vida e a saúde humanas.

A iniciativa enquadra-se no âmbito do tema anual do Programa Bandeira Azul “De Volta ao Mar com Atitude de Mudar” e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável promovidos pela Organização das Nações Unidas.

O concurso “A(r)tivismo Ambiental” 2020 rege-se pelas seguintes regras.

Capítulo I – Bases Gerais do Concurso

Artigo 1.º - Conceitos Gerais

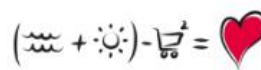
1. O concurso “A(r)tivismo Ambiental” 2020 é uma iniciativa do Município de Vila do Porto (MVP), da responsabilidade do Gabinete de Ambiente, que engloba três atividades distintas, mas complementares:

- a) Recolha de resíduos da orla costeira de Santa Maria
- b) Construção de um animal marinho com recurso aos resíduos recolhidos
- c) Concurso de fotografia dos trabalhos realizados na al. b) lançado na rede social *facebook*

2. A recolha de resíduos da orla costeira e a construção do animal marinho é da inteira responsabilidade de cada participante e rege-se pelas regras do capítulo II e do capítulo III, respetivamente.

3. O concurso de fotografia é da inteira responsabilidade do MVP e rege-se pelas regras do artigo 7.º.

4. A participação poderá ser feita individualmente ou em grupo (preferencialmente grupos familiares).



Artigo 2.º - Objetivos e Âmbito

1. Constituem objetivos do concurso “A(r)tivismo Ambiental” 2020:

- a) Alertar para as questões da sustentabilidade ambiental e para a necessidade de conservar o nosso Planeta;
- b) Consciencializar para a problemática dos resíduos marinhos e em especial para o problema dos plásticos de utilização única (descartáveis);
- c) Promover o envolvimento da comunidade em torno de uma iniciativa que alia o ativismo ambiental e a arte como forma de mudar mentalidades;
- d) Incentivar a comunidade a agir em torno de problemáticas comuns e que podem fazer a diferença na qualidade de vida das gerações futuras.

2. O âmbito do concurso de fotografia “A(r)tivismo Ambiental” 2020 cinge-se à ilha de Santa Maria.

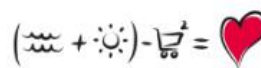
Artigo 3.º - Público-alvo

1. O concurso “A(r)tivismo Ambiental” 2020 destina-se a todas as pessoas interessadas, desde que se enquadrem no disposto do n.º 2 do artigo anterior.

Capítulo II – Recolha de Resíduos da Orla Costeira

Artigo 4.º - Âmbito

1. A recolha de resíduos da orla costeira é da inteira responsabilidade de cada participante, pelo que o dia, a hora e o local fica ao critério de cada participante ou grupo de participantes.
2. Aconselha-se a utilização de luvas, bem como, o cumprimento das regras de segurança e todas as medidas sanitárias definidas pela Autoridade de Saúde sobre o novo coronavírus, que provoca a doença COVID-19.
3. Sugere-se que o acondicionamento dos resíduos recolhidos seja efetuado em sacos (ex: sacos de ração usados) ou recipientes reutilizáveis, para que o impacto da recolha seja todo baseado nos princípios de sustentabilidade e de reutilização.
4. Os resíduos, depois de utilizados para a finalidade do concurso, deverão ser encaminhados adequadamente para local próprio (ecoponto, contentor de indiferenciados ou diretamente no Centro de Processamento de Resíduos de Santa Maria).



5. A deposição destes resíduos poderá ser feita, também, em estruturas metálicas concebidas pelo Município de Vila do Porto, devidamente identificadas e disponíveis nas zonas balneares sob a sua gestão (Praia Formosa e Anjos).

Capítulo III – Construção do animal marinho

Artigo 5.º - Dimensões e Materiais a Utilizar

1. A construção do animal marinho deverá ser feita com recurso aos resíduos recolhidos diretamente na orla costeira.
2. O animal poderá ser construído em cima de uma superfície horizontal ou numa estrutura vertical, de forma bidimensional ou tridimensional.
3. Para que a imagem seja devidamente captada e perceptível na fotografia, aconselha-se que a cor de fundo permita realçar a construção do animal marinho.
4. Os trabalhos são de criação livre.

Capítulo IV – Concurso de fotografia

Artigo 6.º - Regras

1. A participação no concurso pressupõe as seguintes condições obrigatórias:
 - a) O envio de pelo menos um registo fotográfico da zona balnear, antes de qualquer intervenção de recolha de resíduos;
 - b) O envio do(s) registo(s) fotográfico(s) do(s) trabalho(s) finalizado(s) cuja cobertura englobe a totalidade da respetiva imagem, não sendo considerados registos fotográficos parciais.
2. A(s) fotografia(s) não pode(m) apresentar qualquer tipo de moldura, assinatura ou qualquer outra marca que permita identificar o/a seu/ua autor/a;
3. A fotografia deverá ser enviada até ao dia 19 de julho, domingo, para o correio eletrónico ambiente@cm-viladoporto.pt, acompanhada pelo formulário próprio, disponibilizado pelos serviços.
4. O MVP irá criar um álbum na rede social *facebook* com todas as fotografias a concurso que cumpram os critérios do presente regulamento.
5. Cada fotografia estará identificada com o título do trabalho e a identificação do/a participante ou grupo de participantes, bem como, do local e data onde foi obtida a imagem.

6. O concurso inicia-se no dia 1 de agosto, sábado, e termina no dia 31 de agosto, segunda-feira pelas 16:30.
7. Os primeiros três lugares serão definidos pela quantidade de “gostos” que cada fotografia tiver, de forma decrescente, até à data e hora determinada no n.º 5, do presente artigo.
8. Apenas serão considerados os gostos que forem colocados na fotografia que estiver dentro do álbum, não sendo considerados “gostos” em fotografias partilhadas fora desse contexto.
9. Não existe limite de votos por pessoa.
10. As fotografias enviadas ao abrigo do presente regulamento passam a ser propriedade do MVP e podem ser utilizadas em outros projetos.

Artigo 7.º - Vencedores/as

1. Existem três lugares elegíveis de vencedores/as: o primeiro, segundo e terceiro lugar, sendo estes/as definidos conforme o n.º 6, do artigo 6.º.
2. O MVP fará nota pública e entrará em contato com cada participante ou grupo participante para transmitir os resultados definitivos do concurso no dia 7 de setembro, segunda-feira.
3. A cada vencedor/a será atribuído um prémio, a definir posteriormente pelo MVP.

Artigo 8.º - Omissões

1. As situações omissas presentes neste regulamento serão decididas pelo/a Vereador/a com o pelouro da Intervenção e Gestão Ambiental do MVP, suportado pelo parecer do Gabinete de Ambiente do MVP.

